



MEMORANDO INTERNO 47/2024

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C: Cariane
ASSUNTO: Aditivo de Prazo de execução à Contrato Administrativo

Através do presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para Adição de prazo de Execução ao Contrato Administrativo n. ° 115/2023 – Concorrência n°. 002/2023.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2024

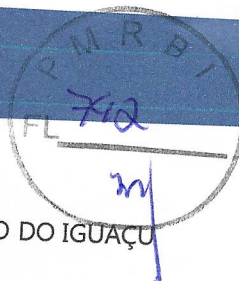


Depto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em

09 / 12 / 2024
Janiane Bon.



2ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo / Ivan

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI e Concorrência nº 002/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a: **Construção da Obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM**. Justifica-se a necessidade da concessão de tais prazos, por mais 80 (Oitenta) dias a contar da data de seu vencimento.

Justifica-se a concessão de tal prazo, devido ao fato de que o sistema de climatização está em fase de licitação para ser adquirido pelo município, e a obra somente poderá ser concluída com a instalação deste sistema.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2024.



Elizabete Silvestre de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72
Ofício n.º 0110/2024.



Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Getulio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, **SOLICITA** a esta municipalidade a **Adição de Prazos do Contrato Administrativo n.º 115/2023, referente a CONCORRENCIA n.º 002/2023**, celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de adequação do sistema de climatização (ar condicionado) uma vez que os projetos da referida obra contemplam equipamentos com características únicas, que demandam de estudo aprofundado de viabilidade e instalação, bem como adequação das planilhas quantitativas para ajustes necessários, tanto em quantidade quanto em valores, para a devida instalação dos mesmos, solicitamos para tal a alteração do prazo de execução do presente contrato, adicionando o período de 74 (setenta e quatro) dias, sendo o novo termino de execução prorrogado de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro) passando como limite a data de 15/03/2025 (quinze de março de dois mil e vinte e cinco) para o prazo de execução do referido contrato administrativo supra mencionado

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 07.903.213/0001 – 72

VALDECIR DE PIERI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF – 024.173.039 – 22

RG – 7.373.882 – 2 SSPR

Rua Getulio Vargas, 132 - Centro

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

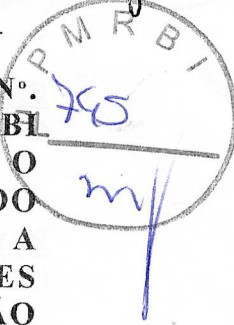
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023-PMRBI

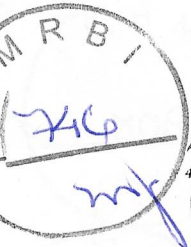
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º
2/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º. 2/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

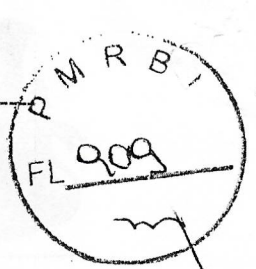
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.057.970,00** (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

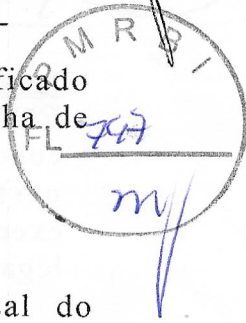


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º. 2/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. 115/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

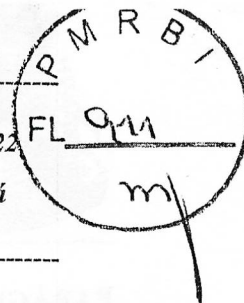
SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de 08 de novembro de 2023 até a data de 02 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- ~~A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.~~

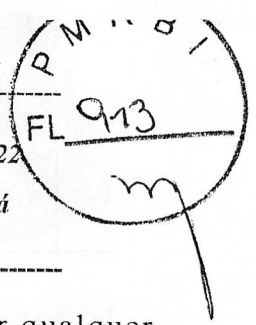


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

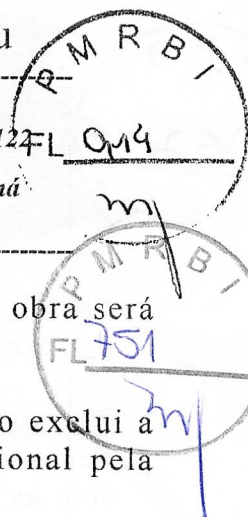
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - Não mantiver sua proposta;
 - Abandonar a execução do contrato;
 - Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

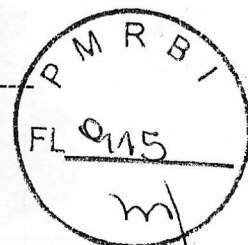


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

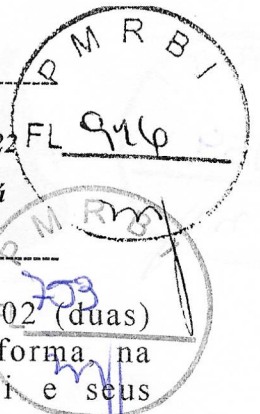
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



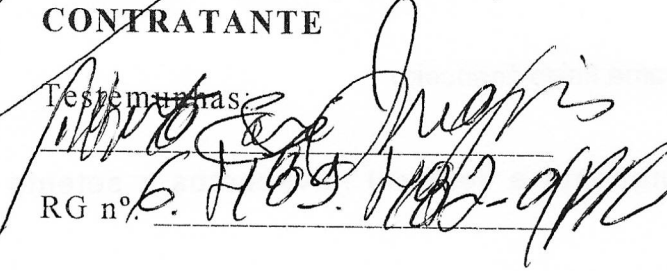
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

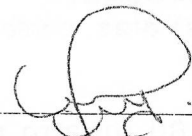
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

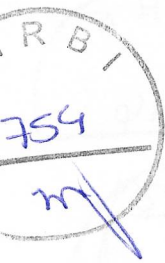

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº. 6.709.182-9/PR

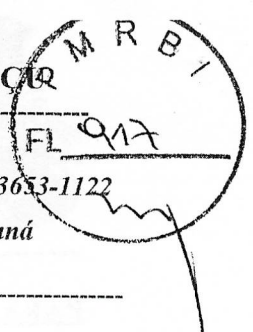

RG nº. 6.475.868-3 SESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023 – PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PMRBI**

OBJETO:

Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

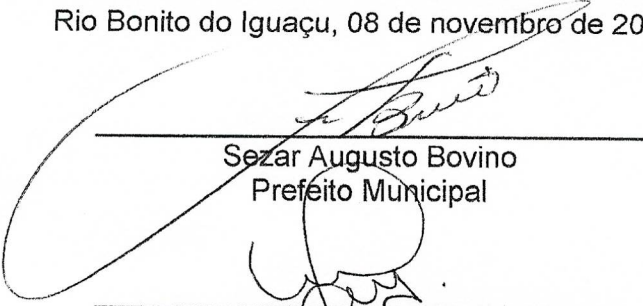
R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).

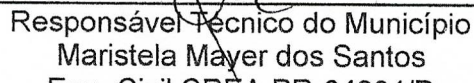
EXECUTORA:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Concorrência nº. 2/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

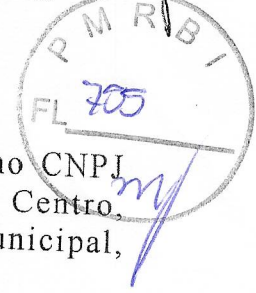
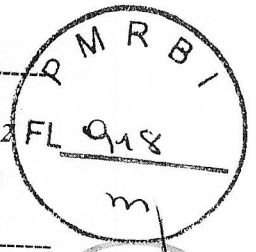

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D


Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

Valor total: R\$ 4.057.970,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4200-373-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 08/11/2023 à 02/09/2024.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 08/11/2023.

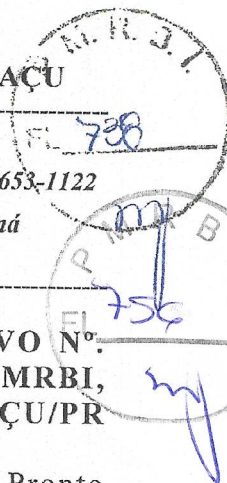
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115//2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023.


Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-2, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 200 (duzentos) dias, de 02 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

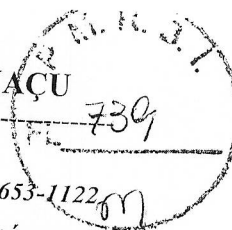
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

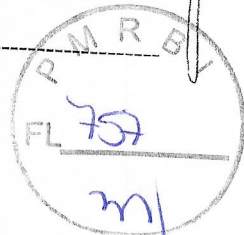
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI



Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 200 (duzentos) dias, de 02 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 30/08/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:32 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

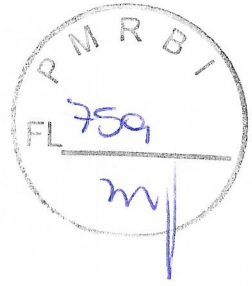
Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **9EC3.C523.A7A3.5111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035522660-30

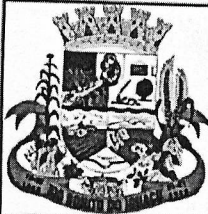
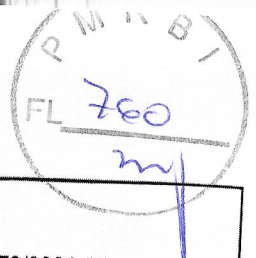
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.903.213/0001-72**
Nome: **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 761/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 24/02/2025	CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52C4X459B2
REQUERENTE:	PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1352	07.903.213/0001-72	9095308225	170

ENDEREÇO

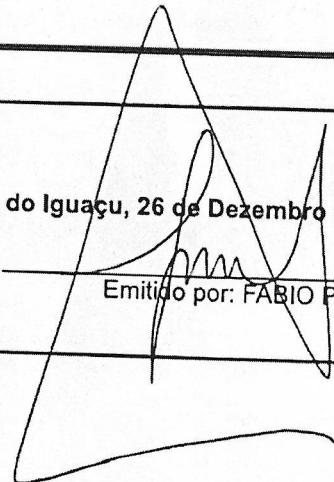
AVENIDA GETULIO VARGAS, 0 - centro - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

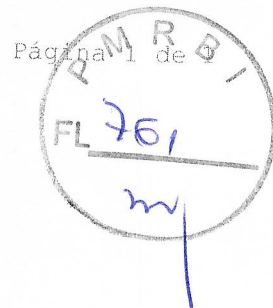
Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Dezembro de 2024


Emitido por: FÁBIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão n°: 84892104/2024

Expedição: 09/12/2024, às 10:24:19

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.903.213/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.903.213/0001-72
Razão Social: DE PIERI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA GUARAPUAVA 215 / LOTEAMENTO TRENTO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102271360706508

Informação obtida em 09/12/2024 10:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

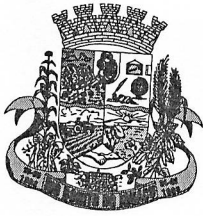
Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Concorrência 02/2023 - Contrato administrativo nº 115/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo de execução para mais 80 (oitenta) dias, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.903.213/0001-72, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de prazo e de execução referente ao Contrato de nº. 115/2023, oriundo da Concorrência nº 02/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência e de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme termo de convenio municipal 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, Municipal, e o Município de Rio Bonito do Iguaçu objeto do Contrato Administrativo nº 02/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Pedido de aditivo contratual;
- Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- Parecer técnico exarado pelo Departamento de Engenharia;
- Ordem de serviço de início da obra;
- Contrato Administrativo;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de execução findará em 31 de dezembro de 2024.

2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal, enquanto a vigência terá termo final em 02 de setembro de 2024.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

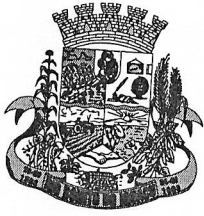


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguacu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Cumprе, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo na forma apontada pelo Departamento de Engenharia, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

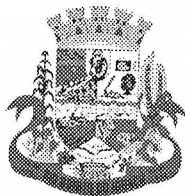
É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguacu - PR, em 18 de dezembro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.903.213/0001-72. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do termo aditivo de prazo de execução para mais 80 (oitenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de dezembro de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.12.18

13:37:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

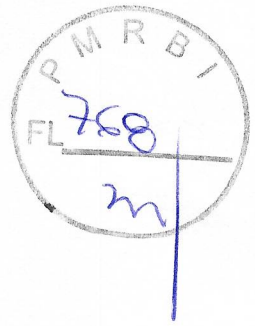


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/12/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Recebido em _____
Assinatura _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 115/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º. 2/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio n.º 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.12.19 08:43:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
DE PIERI CONSTRUÇOES Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172
LTDA:07903213000172 Dados: 2024.12.19 17:53:54 -03'00'

VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI
Concorrência nº. 2/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 80 (oitenta) dias, de 01 de janeiro de 2025 até 21 de março de 2025.

Data de Assinatura: 19/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ARTIGADA INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, com sede na Rodovia BR 101, 070, KM 163, Centro, CEP 88.200-000, Itaipava, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PRISCILA HERMES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.400.903-3 SSP/SC e CPF nº 03.132.749-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e referências natalinas, departamento de cultura e demais secretarias municipais.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	1009	3.3.90.30.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.450,03 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua 168,540.043-34, São Carlos, CEP 85.700-000, Campo Mourão/Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr(a) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob o nº 168.540.043-34.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou Instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	1009	3.3.90.30.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), daqui por diante denominada "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua 168,540.043-34, São Carlos, CEP 85.700-000, Campo Mourão/Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr(a) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob o nº 168.540.043-34.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou Instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	1009	3.3.90.30.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ARTIGADA INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, com sede na Rodovia BR 101, 070, KM 163, Centro, CEP 88.200-000, Itaipava, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PRISCILA HERMES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.400.903-3 SSP/SC e CPF nº 03.132.749-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e referências natalinas, departamento de cultura e demais secretarias municipais.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	1009	3.3.90.30.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SM PRODUTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.108.157/0001-40, com sede na Rua Pinheirão da Santa Maria, nº 148, Dona Luiza, CEP 84.043-200, DE FATIMA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 040.061.159-30, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.002.970-4 SSP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.2003.2013	850	000	3.3.92.20.00.00
2024	04.122.2003.2013	850	000	3.3.92.20.00.00
2024	04.122.2003.2013	850	1009	3.3.92.20.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1460, centro, no CEP/MS sob o nº 718.335.109-25.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado, conforme especificações em projeto, conforme repasse da POR PRHC GLOBAL, conforme Defesa Civil, sob regime de EMPREITADA Referência na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em planta de Descrição dos Serviços, do Livro dos Serviços e de Memorial Descritivo. O prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de prazo de execução do objeto do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de dezembro de 2024 até 13 Data de Assinatura: 19/12/2024.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PASSAGEM CONJUNTO LETREIRO 2025, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, com sede na Rodovia BR 101, 070, KM 163, Centro, CEP 88.200-000, Itaipava, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PRISCILA HERMES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.400.903-3 SSP/SC e CPF nº 03.132.749-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e referências natalinas, departamento de cultura e demais secretarias municipais.

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	000	3.3.90.30.00.00
2024	13.392.0007.2043	3140	1009	3.3.90.30.00.00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1460, centro, no CEP/MS sob o nº 718.335.109-25.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado, conforme especificações em projeto, conforme repasse da POR PRHC GLOBAL, conforme Defesa Civil, sob regime de EMPREITADA Referência na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em planta de Descrição dos Serviços, do Livro dos Serviços e de Memorial Descritivo. O prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de prazo de execução do objeto do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de dezembro de 2024 até 13 Data de Assinatura: 19/12/2024.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rua 7 de Setembro, 85340-000
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-99
Teléfix (0**42)1653-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE FERIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIETRI, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob o nº 024.173.034-22 e inscrita em PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por Intermediário da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Estado do Paraná, por Intermediário da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.